



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 1563/2017

DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

PROTÓCOLO nº 0456/2017
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 19/10/2017
Funcionário 

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO E NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 92 da Lei Orgânica Municipal e artigo 138 de seu Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados Logradouros Públicos, localizados no Bairro São Sebastião e no Bairro Santo Antônio, nos termos do que dispõe a Lei nº. 0150, de 12 de janeiro de 1988, neste Município, a saber:

I – RUA MÁXIMO GINELI;

II – RUA OZILIA DORIGUETTE COUTO.

Parágrafo único – Os Logradouros a que se refere o inciso I e II do artigo anterior estão devidamente identificados nos mapas anexos, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
VEREADOR/PRESIDENTE



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Edis,

Encaminho a apreciação desta Corte, Projeto de Lei nº. 1563/2017 de 18/10/2017 que, "Dispõe Sobre Denominação de Logradouros Públicos localizados no Bairro São Sebastião e no Bairro Santo Antonio, neste Município de Rio Bananal e da outras providências".

O Vereador subscritor deste Projeto de Lei tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Exas. o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade a aprovação da Denominação de Logradouros Públicos localizados no Bairro São Sebastião e no Bairro Santo Antonio, neste Município, que ainda não estão identificados.

A presente Proposição está amparada nos termos da Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1988.

O presente projeto, além de preencher requisitos previstos em lei, trata-se de homenagens a pessoas que sempre residiram nas comunidade de São Sebastião e de Santo Antonio no Município de Rio Bananal e enalteceram com realizações de seus préstimos, servindo a comunidade e aonde conduziram exemplarmente suas vidas.

Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, para que o Legislativo Municipal seja cada vez mais uma instituição democrática e dotada de condições para bem representar os interesses da sociedade e cumprir suas importantes atribuições constitucionais e legais.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

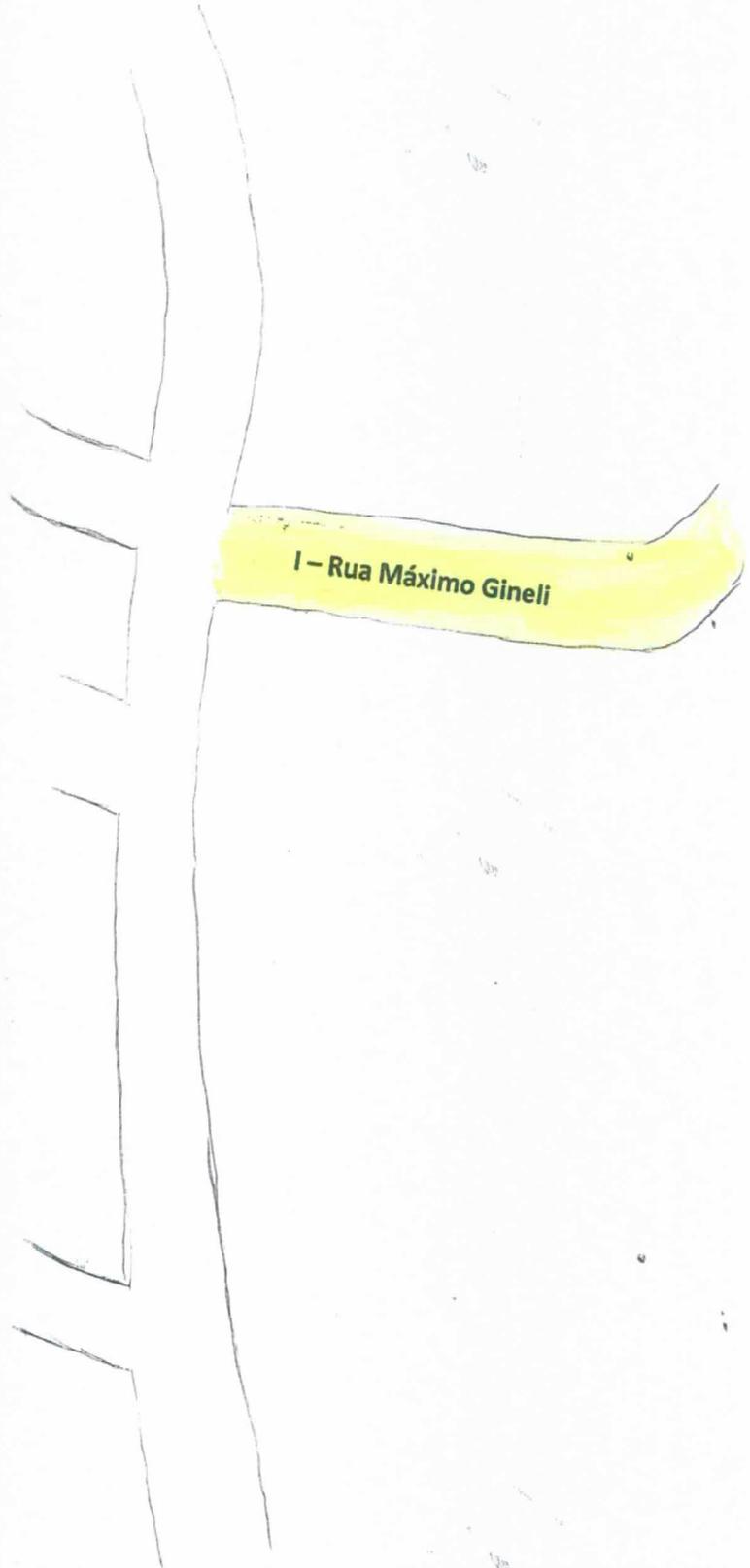

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
VEREADOR/PRESIDENTE



CLOVES PELLA E OUTROS

BAIRRO SANTO ANTONIO

POSTO DE SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMARCA DE LINHARES

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil

Gastão Calmon Filho
Substituto

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO (Nº 14.478)

Maria da Conceição Calmon Friço,

CERTIFICO que às fls. 39v..... do livro nº C-32.... de registro de óbitos foi feito.... o assento de " OZILIA DORIGUETTE COUTO " falecido aos vinete um.... de junho..... de dois mil e dois, às 02:40.. horas em Hospital Rio Doce- Linhares- ES..... do sexo feminino..., profissão do lar natural de Rio Nôvo - ES domiciliado em S. Sebastião -R. Bananal- ES e residente em S. Sebastião-R. Bananal- ES com 61 anos de idade, estado civil casada..... filho de Jaques Doriguette profissão natural de Estado do Espírito Santo e residente em falecido e de Amalia Martins profissão natural de Estado do Espírito Santo e residente em falecida

Foi declarante Maciel Ferreira Couto - sendo atestado de óbito firmado por Dr. Paulo Roberto Cuzzuol - CRM- ES 2432..... que deu como causa de morte Infarto agudo miocardio - Hipertensão arterial..... o sepultamento foi feito no cemitério de Santo Antonio - Rio Bananal- ES..

Observações: Deixou viúvo o Sr. Ventura Ferreira Couto, filhos maiores e 01 filho menor e bens a inventariar.....



O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 24 de junho... de 2002.

OFICIAL
- MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO -